

Lei n.º 27 de 10 de novembro de 1925.

Autoriza o Sr. Presidente da Câmara, criar tres (3) escolas mistas nos Bairros "Ribeirão das Pedras, S. Lourença e Brochados."

O povo do Município por seus vereadores, digo, do Município de Cachoeiras, por seus vereadores obedece e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º

Sicam criadas tres (3) escolas mistas nos Bairros "S. Lourença, Ribeirão das Pedras e Brochados, neste Município.

Art. 2.º Essas escolas obedecerão ao programma de ensino do Estado.

Art. 3º Fica autorizado o Sr. Agente Executivo Municipal a nomear pessoas idôneas e de provada competência para os cargos de professores das referidas escolas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario a registre e publique.

Dada e passada na repartição do Sr. Agente Executivo Municipal em 10 de Novembro de 1925

O Agente Executivo Municipal  
Antonio Ribeiro Portugal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa. Secretario da Camara Municipal de Cachoeira, em 10 de Novembro de 1925.

O Official Secretario  
Leandro Supercid Leão